

## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2021

### RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LEILÃO PARA VENDA DE MADEIRAS EM TORAS E SERRADA DE VÁRIAS ESPÉCIES ORIUNDAS DE DOAÇÃO AO CONSEG PELA SEMA/MT.

O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - CONSEG, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o número 12.993.417/0001-81, com sede na Rua Sergio Gladki Petrenko, nº 1060, Centro (anexo ao 1º PPM/PG) representado pelo seu Presidente Lair Cristiano Heinen, que no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Avaliadora.

Faz Saber,

Aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar a venda, na modalidade Venda Direta, tipo melhor proposta, tendo por OBJETO Lote 1: 643,364 m<sup>3</sup> de madeiras em toras de várias espécies, Lote 2: 24 m<sup>3</sup> de cedrinho serrado de várias medidas. Os interessados deverão apresentar suas propostas (modelo anexo III), até o dia 20/09/2021 ao presidente do Conseg ou encaminhar via e-mail: lairporto@gmail.com.

#### 1. OBJETO

A presente venda tem por finalidade obter propostas para a venda de madeiras em toras e serradas de várias espécies, conforme relação dos lotes discriminados no Anexo I.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1. Os lotes serão adjudicados a quem fizer a melhor proposta que será analisada pela comissão avaliadora.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente alienação, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis;

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A venda será realizado por lotes, conforme discriminado no anexo I do edital;

4.2. As ofertas serão por escrito conforme modelo do anexo III;

4.3. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento;

4.4. A participação da proposta implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

4.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída para esse fim;

4.6. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;

4.7. O adquirente é responsável pela utilização e destino final da madeira arrematada e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;

4.8. O CONSEG, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar a presente venda, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos;

4.14. Faz parte integrante deste edital o Anexo I contendo a relação dos itens a serem leiloados e anexo II das fotos dos lotes e anexo III do modelo de proposta.

### 5. DO JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de maior proposta ou oferta por LOTE;

5.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;

5.3. A ata com os arrematantes será assinada pelos participantes;

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;

6.2. A forma de pagamento:

6.2.1 – O arrematante deverá efetuar junto a Agência da Cooperativa Sicredi Univales/MT, após arrematação o valor correspondente ao lance efetuado, com transferência eletrônica na conta corrente de titularidade do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto dos Gaúchos, Agência 0821 na Conta corrente nº: 46497-0, e apresentar ao pregoeiro ou Presidente do CONSEG, comprovante de pagamento quitado, ou transferência eletrônica.

6.2.2 – Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos;

6.2.3 – Encerrado a etapa de propostas, os arrematantes terão prazo de 48 hs para efetuarem o pagamento conforme determina o item 6.2.1;

6.2.4 e apresentar comprovantes ao Presidente do CONSEG e comissão avaliadora;

6.2.5 – Transcorrido o prazo descrito no item anterior e os arrematantes não tendo apresentado comprovante de pagamento dentro do prazo estabelecido o bem será disponibilizado a venda novamente, sendo que o arrematante deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3;

6.2.6 Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que retornará a venda para novas propostas, e perderá o direito de participar novamente e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais;

6.3. Uma vez integralizado o pagamento, o CONSEG, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela depreciação que venha a ocorrer no lote arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

6.4. O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar a “Ficha de Arrematação” e fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do leiloeiro, além da Carteira de Identidade ou documento equivalente, que será devolvido ao término do leilão. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação da oferta, procedendo-se, incontinenti, a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito a ressarcimento;

6.5. Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação da negociação já implica na aceitação do estado em que se encontram as madeiras.

## 7. DA RETIRADA DOS BENS

7.1. O arrematante retirará o bem público a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento;

7.2. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

7.3. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador;

7.4. A entrega do bem vendido será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos

comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados;

7.5. A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante;

## 8. DAS PROIBIÇÕES

8.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada dos lotes dos locais que estão armazenados;

8.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de membros do CONSEG, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

## 9. DAS MADEIRAS A VENDA

9.1. Todas as madeiras selecionadas, constantes nos lotes descritos no Anexo I, serão levadas venda nas condições em que se encontram;

9.2. Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado das madeiras, está aberto para visita pública Lote 1, no Parque de Moto Cross, sito na Avenida Novo Hamburgo esquina com a Rua Rudy Gilberto Wathier, centro (nos fundos da NAC). Lote 2, no pátio da Cadeia Pública de Porto dos Gaúchos, sito na Rua Belo Horizonte (em frente a Aspepo);

9.3. As madeiras serão vendidas no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao CONSEG, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os lotes, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

## 10. DO PROCEDIMENTO

10.1. O venda será conduzida pela comissão avaliadora e Presidente do CONSEG;

10.2. As oferta serão feitos por escrito conforme modelo do anexo III.

10.3. O CONSEG reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços justos de venda.

## 11. DAS DESPESAS

11.1. As despesas e providencias em relação à retirada de documentação junto aos órgãos de Meio Ambiente Sema/MT, IBAMA, entre outros órgãos competentes, correrão as custas exclusivamente dos arrematantes.

11.2. O CONSEG fornecerá os documentos necessários, como Alvará Judicial e Ficha de Arrematação, para transferência de propriedade diretamente ao arrematante após pagamento do bem arrematado;

11.3. Eventuais encargos tributários incidentes sobre os lotes arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

## 12 DAS ADVERTÊNCIAS

12.1. Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o CONSEG até a data da venda, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer lote dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

12.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei nº 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

### 13. DA ATA

13.1. Encerrado o recebimento das propostas, será lavrada ata, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

13.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Avaliação e credenciados que desejarem.

### 14. DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Presidente do CONSEG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93;

14.2. Interposto, o recurso será comunicado por publicação nos meios de comunicação como jornal impresso Folha do Vale e Site Porto Notícias às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Presidente do Conseg, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a comissão avaliadora;

14.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Presidente do Conseg, deverão ser apresentados por escrito.

### 15. DA REVOGAÇÃO

15.1. Antes da retirada do produto, o Presidente do CONSEG poderá, no interesse público, revogar este certame, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

15.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Melhores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto ao Presidente do CONSEG o Senhor Lair Cristiano Heinen, Fone (66) 9 8438 9654, ou pelo endereço eletrônico lairporto@gmail.com.

16.2. A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1.º dia útil que anteceder a data estabelecida para a realização de lances. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

Porto dos Gaúchos-MT, 15 de setembro de 2021.

**Lair Cristiano Heinen**  
Presidente CONSEG

(este edital passará a valer a partir da sua assinatura e publicação)

**ANEXO I**  
**DOS LOTES**  
**LOTE 1.**

<b>Espécie (nome popular)</b>	<b>Sub Total M<sup>3</sup> da espécie</b>	<b>R\$ Valor inicial do lance.</b>
Cambara	260,946 m <sup>3</sup>	
Angelim	82,670 m <sup>3</sup>	
Angico	48,563m <sup>3</sup>	
Canelão	24,366 m <sup>3</sup>	
Cedrinho	0,748 m <sup>3</sup>	
Mandiocão	7,335 m <sup>3</sup>	
Maracatiara	9,197 m <sup>3</sup>	
Champanhe	9,514 m <sup>3</sup>	
Curupixa	16,441 m <sup>3</sup>	
Timburi	19,114 m <sup>3</sup>	
Sucupira	8,122 m <sup>3</sup>	
Farinha seca	12,712 m <sup>3</sup>	
Itauba	6,867 m <sup>3</sup>	
Angelim saia	21,124 m <sup>3</sup>	
Peroba	0,608 m <sup>3</sup>	
Morcegueira	74,400 m <sup>3</sup>	
Guanambi	6,490 m <sup>3</sup>	
Piolho	0,867 m <sup>3</sup>	
Ingá	2,594 m <sup>3</sup>	
Cedrão	1,407 m <sup>3</sup>	
Garapeira	29,279 m <sup>3</sup>	
<b>Total</b>	<b>643,364 m<sup>3</sup></b>	

**LOTE 2.**

<b>Espécie</b>	<b>M<sup>3</sup></b>	<b>R\$ valor inicial do lance.</b>
Cedrinho	24 m <sup>3</sup>	

**ANEXO II**  
**ARQUIVO FOTOGRÁFICO DOS LOTES.**  
**LOTE 1.**





**LOTE II**





Anexo III

Proposta de compra de madeira Lote 1.

Eu,.....

CPF.....RG...../.....

Endereço.....

Apresento a proposta no valor de R\$.....

( )

Referente a 643,364 m<sup>3</sup> de madeira em toras de várias espécies, valor este que será pago a vista ao CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto dos Gaúchos.

Data:.....

.....

Nome/assinatura

Anexo III

Proposta de compra de madeira Lote 2.

Eu,.....

CPF.....RG...../.....

Endereço.....

Apresento a proposta no valor de R\$.....

( )

Referente a 24 m<sup>3</sup> de madeira serrada de várias medidas da espécie cedrinho, valor este que será pago a vista ao CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto dos Gaúchos.

Data:.....

.....

Nome/assinatura

Anexo IV  
Ficha de Inscrição nº 03/2021/CONSEG

Dados do Empreendimento.
Razão social/Nome Fantasia:
Nome Proprietário:  CPF: RG:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:
Dados do Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:
Telefone: e-mail:

.....  
Nome e assinatura